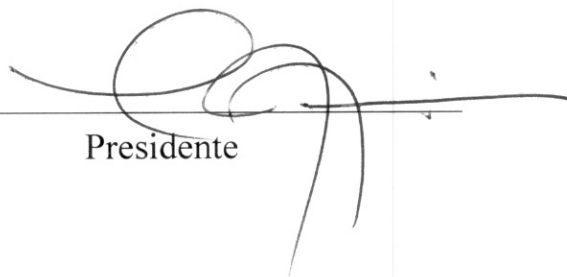


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 344/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

19/12/2017

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above a horizontal line.

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.914, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 344/2017.

de 2.017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de dezembro

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

Licença

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.914, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE APRESENTAM COM SALDOS INSUFICIENTES.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

040100 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2094.0000 – SAMS – Administração Geral
(003) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

10.301.0004.2103.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina
(012) 3.1.90.11.00 – 05.300.009 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 50.000,00
(013) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais R\$ 120.000,00
(015) 3.3.90.04.00 – 01.310.000 – Contr. Prazo Determinado – P. Civil R\$ 5.000,00
(018) 3.3.90.30.00 – 05.300.009 – Material de Consumo R\$ 20.000,00
(022) 3.3.90.39.00 – 05.300.009 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 20.000,00

10.301.0004.2104.0000 – SAMS – Atenção Básica Odontologia
(023) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 20.000,00
(024) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
(026) 3.3.90.30.00 – 02.300.014 – Mat. de Consumo – FMS – Sorria SP R\$ 10.000,00

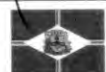
10.301.0004.2483.0000 – PSF – Programa Saúde da Família
(030) 3.1.90.11.00 – 05.300.007 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 80.000,00
(031) 3.1.90.13.00 – 05.300.007 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
(033) 3.3.90.39.00 – 05.300.007 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 10.000,00

10.302.0004.2103.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina
(034) 3.3.90.30.00 – 05.300.011 – Material de Consumo R\$ 10.000,00
(035) 3.3.90.39.00 – 05.300.011 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 20.000,00

10.302.0004.2105.0000 – Atenção Básica – Pronto Atendimento
(038) 3.3.90.30.00 – 02.300.013 – Material de Consumo SAMU R\$ 10.000,00

10.302.0004.2497.0000 – Transferência SUS
(040) 3.3.50.39.00 – 05.300.003 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 220.000,00

10.303.0004.2106.0000 – SAMS – Suporte Profilático e Terapêutico
(041) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil R\$ 25.000,00
(042) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais R\$ 22.000,00





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

10.304.0004.2107.0000 – SAMS – Vigilância Sanitária	
(047) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 20.000,00
(049) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
(050) 3.1.90.13.00 – 05.300.006 – Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
10.305.0004.2108.0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica	
(058) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 40.000,00
(061) 3.1.90.13.00 – 05.300.008 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
(060) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
(067) 3.3.90.39.00 – 05.300.008 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 10.000,00
28.843.0000.2005.0000 – Amortização da Dívida Interna	
(069) 4.6.90.71.00 – 01.310.000 – Princ da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 16.000,00

Art. 2º. O presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de anulações de dotações do orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, com a seguinte classificação orçamentária:

040100	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.122.0004.2416.0000 – Sentenças Judiciais	
(070) 3.1.90.91.00 – 01.310.000 – Sentenças Judiciais	R\$ 170.000,00
10.122.0004.2094.0000 – SAMS Administração Geral	
(008) 4.4.90.51.00 – 01.310.000 – Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
10.301.0004.2090.0000 – Aquisição de Material Permanente	
(010) 4.4.90.52.00 – 01.310.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
10.301.0004.2103.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina	
(011) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 250.000,00
(016) 3.3.90.30.00 – 01.310.000 – Material de Consumo	R\$ 85.000,00
(019) 3.3.90.33.00 – 01.310.000 – Passagens e Despesas de Locomoção	R\$ 25.000,00
(020) 3.3.90.36.00 – 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 40.000,00
(021) 3.3.90.39.00 – 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 150.000,00
10.301.0004.2303.0000 – Aquisição de Veículos	
(029) 4.4.90.52.00 – 01.310.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 99.000,00
10.304.0004.2107.0000 – SAMS – Vigilância Sanitária	
(048) 3.1.90.11.00 – 05.300.006 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 10.000,00
10.304.0004.2500.0000 – CAPS – A/D	
(057) 4.4.90.52.00 – 05.300.033 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de dezembro de 2017.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

Licença

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 19 (dezenove) de dezembro de dois mil e dezessete (2.017).

Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1.982/2017

Ibitinga, 26 de dezembro de 2017.

Assunto: Envia Resolução

Excelentíssima Prefeita,

CÓPIA

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções nº 4.909/2017, 4.910/2017, 4.911/2017, 4.912/2017, 4.913/2017, 4.914/2017, 4.915/2017, 4.916/2017, 4.917/2017, 4.918/2017, 4.919/2017, 4.920/2017, 4.921/2017 e 4.922/2017, aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 19 de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Recebido por: _____

Data: ___/___/___

Ass. _____

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

